



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PARECER
PROTOCOLO Nº 736/2020
DATA: 24/11/2020

mb

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 5609

Assunto: Institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Palmeira e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5609, que institui o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Palmeira e dá outras providências, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 196/2020, e que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo, sendo a instituição do Fundo condicionada à autorização do Poder Legislativo (inciso XI do art. 176 da Constituição Federal e inciso IX do art. 135 da Lei Orgânica do Município). A matéria é tratada pela lei nacional nº 4.320 (art. 71 ao 74) e pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000 (art.4º). O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art.147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

MARCOS RIBAS
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5609, conclui pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação desta proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira,
Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro